



MENSAGEM DE Nº 009/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, em que é solicitado a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

O crédito adicional especial encontra previsão no inciso II do caput do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, in verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...);

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Ressalte-se que a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

No caso em apreço, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão de Unidade Orçamentária e Classificação Funcional para o FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA (FMD) na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, conforme **Anexo I**. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de anulação parcial/total, conforme **Anexo II**.

Em se tratando de crédito especial, especialmente quanto ao reforço de dotação ao crédito especial, a SECRETARIA DE TESOUREIRO NACIONAL, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9ª Edição), entende que:

“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente.

Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário **deve-se dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais ou extraordinários**”.

Dessa forma, Exmo. Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.





PROJETO DE LEI N° 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 82.000,00
(OITENTA E DOIS MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de anulação parcial/total, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária e Classificação Funcional na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º da Lei n° 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.02.08 13:32:54
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 4264/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3200320030003400390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.36.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS			
02.36.02.00	FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DO MUNICIPIO DE CARIACICA (FMD)			
14.422.0006.1.0304	Cuidados e Prevenção às Drogas	4.4.90.52.00	1.759.0000.0006	82.000,00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL				82.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
02.09.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0018.1.0011	Ampliação, Construção e Reforma de Equipamentos Públicos	3.3.90.39.00	1.759.0000.0000	82.000,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA			
TOTAL				82.000,00

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3309250935094703910343034005006. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Brasileira (ICP-Brasil).